



**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS APAE STO A
PINHAL.**

O *Município de Santo Antônio do Pinhal*, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, com sede à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Senhor *Clodomiro Correia de Toledo Junior*, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.842.850-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 276.561.968-97, domiciliado à Rua Maria Ferreira de Lima, 1097, Bairro Santa Cruz, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, doravante denominada **Município**, e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Apae Sto A Pinhal** registrada no cadastro de Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.372.186/0001-00, com sede na Avenida Ministro Nelson Hungria, 1703 - Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, neste ato representada pelo Senhor Wanderlei Pedro dos Santos, cédula de identidade RG nº 23.570.754-5 e do CPF nº 081.063.058-30, residente na Rua José Benedito dos Santos, nº 64 - Bairro Sertãozinho, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, mediante Decreto Municipal nº 1.790, de 21 de Dezembro de 2016, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº: 1.448, de 13 de fevereiro de 2019 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com recursos estaduais e municipais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto, a prestação de serviço de proteção social especial à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, serviços de habilitação e reabilitação oportunizando a promoção de sua integração a vida comunitária, fortalecendo os vínculos familiares e sociais desta demanda, proporcionando o bem-estar e melhoria na qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 - Dar conhecimento a Entidade das normas de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e



publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

2.2 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.3 - Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

2.4 - Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.5 - Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.6 - Apoiar tecnicamente a Entidade na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento;

2.7 - Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a entidade;

2.8 - Assinalar prazo para que a Entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

2.9 - Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela Entidade quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

3.1 - Manter escrituração contábil regular;

3.2 - Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

3.3 - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

3.4 - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

[assinatura]



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**



Folha: 125
Ass:

3.5 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

3.6 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.7 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.8 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

3.9 - Apresentar, mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinados pelo representante da Entidade, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

3.10 - Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente aos recursos repassados e se for o caso até 30 dias do término da vigência deste instrumento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

3.11 Atender ao Comunicado SDG nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor estimado do presente Termo de Fomento é de R\$ 63.163,29 (sessenta e três mil cento e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), cujas despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.510 – Município

2.020 – Manutenção das Atividades da FMAS

3.3.50.43.00.00.00.01.510 – Subvenções Sociais

Municipal: R\$ 27.500,00

Despesa: 199



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**



Folha: 126
Ass: [assinatura]

01.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.510 – Estado – Assistência Social Geral

2.020 – Manutenção das Atividades da FMAS

3.3.50.39.00.00.00.00.02.510 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Estadual: R\$ 35.663,29

Despesa: 197

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, na conformidade da Lei Municipal nº 732 de 24 de junho de 1.997, observando o parágrafo 3º do art. 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

§ 1º Repasse do Recurso Estadual: Agência: 6915-9; Conta Corrente: 7796-8;

§ 2º Repasse do Recurso Municipal: Agência: 6915-9; Conta Corrente: 8084-5.

5.2 - Os recursos transferidos serão realizados de acordo com os cronogramas de desembolso integrantes dos programas.

5.3 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.4 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

§ 1º - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

§ 2º - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

§ 3º - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

[assinatura]



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**



Folha: 127

Ass: 

§ 4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

§ 1º - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

§ 2º - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

6.3 - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

6.4 - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6.5 - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

6.6 - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

6.7 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura até 31/12/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu



término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período

[assinatura]

[assinatura]



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**



Folha: 129
Ass:

de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.



Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP



Folha: 130

Ass: [Signature]

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

[Signatures]



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**



Folha: 131

Ass: 

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.







CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

10.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**



Folha: 133
Ass:

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**



Folha: 134

Ass: [Signature]

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio do Pinhal, 13 abril de 2020.


Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito


Wanderlei Pedro dos Santos
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1.


Nome: Graziela dos S. Mamul
RG: 33.190.393-0
CPF: 319.877.328-80

2.


Nome: Vera Cristina Ribeiro
RG: 48.824.959-4
CPF: 409.979.918-28



REPASSES AO TERCEIRO SETOR

RP – 12 – REPASSES AO TERCERO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Santo Antônio do Pinhal

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais Apae Sto A Pinhal

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 02/2020

OBJETO: Prestação de serviço de proteção social especial à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla, serviços de habilitação e reabilitação oportunizando a promoção de sua integração a vida comunitária, fortalecendo os vínculos familiares e sociais desta demanda, proporcionando o bem-estar e melhoria na qualidade de vida.

ADVOGADO (S): Donery dos Santos Amante OAB/SP Nº 295.096

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Pinhal, 13 de abril de 2020.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP**



Folha: 136
Ass: 

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Clodomiro Correia de Toledo Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 276.561.968-97

RG: 24.242.850-2

Data de Nascimento: 20/07/1979

Endereço residencial completo: Rua Maria Ferreira de Lima, 1097, Bairro Santa Cruz – Santo Antônio do Pinhal

E-mail institucional: gabinete@pmsap.sp.gov.br

E-mail pessoal: clodjr@gmail.com

Telefone: (12) 3666 1122

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Clodomiro Correia de Toledo Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 276.561.968-97

RG: 24.242.850-2

Data de Nascimento: 20/07/1979

Endereço residencial completo: Rua Maria Ferreira de Lima, 1097, Bairro Santa Cruz – Santo Antônio do Pinhal

E-mail institucional: gabinete@pmsap.sp.gov.br

E-mail pessoal: clodjr@gmail.com

Telefone: (12) 3666 1122

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Wanderlei Pedro dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: 081.063.058-30

RG: 23.570.754-5

Data de Nascimento: 30/01/1970

Endereço residencial completo: Rua José Benedito dos Santos, 64 – Bairro Sertãozinho – Santo Antônio do Pinhal - SP

E-mail institucional: apae.sap@hotmail.com

E-mail pessoal: Wanderlei.pedro1970@gmail.com

Telefone(s): (12) 3666 1751

Assinatura: 



**ANEXO RP-13 REPASSES AO TERCEIRO SETOR – CADASTRO DO
RESPONSÁVEL- TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Município de Santo Antônio do Pinhal

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Ass de Pais e Amigos dos Excepcionais Apeae Sto a Pinhal

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 02/2020

OBJETO: Desenvolver ações sócio educativas que atendam crianças e adolescentes da comunidade, tendo em vista a prevenção de situações de risco social, favorecendo a melhoria da qualidade de vida, a sociabilidade, o desenvolvimento das habilidades artísticas, da autoconfiança, da autoestima, da capacidade de interagir em seu meio, ampliando e valorizando os conhecimentos

Nome	Clodomiro Correia de Toledo Junior
Cargo	Prefeito
RG nº	24.242.850-2 SSP-SP
Endereço (*)	Rua Maria Ferreira de Lima, 1097 - Bairro Santa Cruz, Santo Antônio do Pinhal/São Paulo
Telefone	(12)99638 3101
e-mail	clodjr@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento as requisições de documentos do TCESP

Nome	Lucas Diego e Silva Santos
Cargo	Controlador Interno
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 Centro CEP 12450-000 Santo Antônio do Pinhal/São Paulo
Telefone e Fax	(12)3666-1122 ou (12)3666-1918
e-mail	controleinterno@pmsap.sp.gov.br

Santo Antonio do Pinhal, 13 de abril de 2020.

Clodomiro Correia de Toledo Junior
Prefeito

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos como medida de combate ao CORONAVÍRUS.
Despacho Autorizatório
1 - A vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 3499/2020, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, a ser firmada com a pessoa jurídica de direito privado ANCHIETA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS DELIVERY LTDA, inscrita sob CNPJ nº 58.597.774/0001-21, cujo objeto é a aquisição de 2.100 unidades de "Cloridrato de Sulfamag", pelo valor unitário de R\$ 10,05 (dez reais e cinco centavos) e 700 unidades de "Maxifloxacino 400MG", pelo valor unitário de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos), tais medicamentos serão utilizados como medida de combate ao CORONAVÍRUS, pelo VALOR TOTAL de R\$ 32.935,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais), onerando a orçamentária nº. 10.3.01.0340.2043.0000.33.90.30.00.00, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº. 59/2020 (Linha nº. 495/2020).

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
Água Sanitária 2 Litros	600 ca	R\$ 11,36	R\$ 6.816,00	3 X Produtos Químicos LTDA, CNPJ nº 54.631.242/0001-99
Desinfetante 1 litro 500ml	70 ca	R\$ 21,17	R\$ 1.481,90	3 X Produtos Químicos LTDA, CNPJ nº 54.631.242/0001-99
Sabão em Barra (por 5 unidades)	8000 ca	R\$ 3,30	R\$ 26.400,00	Redejo Tecnologia CNPJ nº 21.541.000/01-00
TOTAL GERAL			R\$ 34.697,90	

II - As despesas acima mencionadas irão onerar as Dotações Orçamentárias nºs 08.244.0330.2024.0000.33.90.30.00 (Nota de Reserva nº. 57/2020 - ficha nº. 161/2020) e 08.244.0330.2025.0000.33.90.30.00 (Nota de Reserva nº. 58/2020 - ficha nº. 163/2020).

III - Publicar-se os itens I e II, encaminhar-se para as providências de publicação.
São Antônio do Pinhal, 15 de abril de 2020.
ROBERTO DE OLIVEIRO JUNIOR - Prefeito

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020
Termo de Fomento que está celebrando o Município de Santo Antônio do Pinhal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE São Antônio do Pinhal.
Objeto: Prestação de serviço de inclusão social especial a pessoa com deficiência intelectual em múltiplos serviços de habilitação e reabilitação oportunizando a promoção de sua integração a vida comunitária, fortalecendo os vínculos familiares e sociais desta demanda, proporcionando o bem-estar e melhoria na qualidade de vida. Assinatura: 13/04/2020 - Vigência: 31/12/2020 - Clotônio Correia de Toledo Junior - Prefeito - Santo Antônio do Pinhal, 13 de abril de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO Nº 03/2020 / OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO E BICA COMBIDA / MODALIDADE: PREGÃO Nº 02/2020 / ASSINATURA: 16/04/2020 / VIGÊNCIA: 16/04/2021. CONTRATADA: SOCIEDADE EXTRATIVA DOLOMIA LIMITADA / VALOR TOTAL: R\$ 587.400,00.
Santo Antônio do Pinhal, 16 de abril de 2020.
Clotônio Correia de Toledo Junior - Prefeito Municipal

SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.061/2020
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.061/2020 - Processo nº 58.836/2019-53, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de TESTES DE MARCHADORES CARDÍACOS - TROPONINA I ULTRASSENSÍVEL E COMB BASSA, mediante a cessão de 1 (um) aparelho em comodato, para SECCI - Seção Centro de Diagnóstico. O encerramento dar-se-á em 07/05/2020, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº 812998. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.062/2020
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.062/2020 - Processo nº 72.396/2019-66, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de alimentos: PEPTIAMEN V R, LEITE NESTLÉ SÓLIDO E CEREAL INFANTIL, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS. O encerramento dar-se-á em 07/05/2020, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº 812103. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.063/2020
(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.063/2020 - Processo nº 2.778/2020-34, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. O encerramento dar-se-á em 07/05/2020, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº 812113. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.064/2020
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.064/2020 - Processo nº 78.352/2019-42, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos manipulados: PROPANTELINA GEL 100MG, VITAMINA C (1 COTA = 10MG), VITAMINA E (150MG = 1 CAPSULA), L-CARBITINA (SM = 1G), RIBOFLAVINA (GM = 200MG), FOLATO (SM = 100MG), COENZIMA Q10 (250 MG = 5MG), L2 25MG = CAPSULAS (MANIPULADO), para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS. O encerramento dar-se-á em 07/05/2020, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº 812114. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.065/2020
(COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.065/2020 - Processo nº 61.406/2019-03, que

Santo Antônio do Posse, 14 de abril de 2020. ROBERTO DE OLIVEIRO JUNIOR, Prefeito

INTERESSADO: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: Aquisição de itens de limpeza - Período de Calamidade Pública - COVID-19.
Despacho Autorizatório
1 - A vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 11.947/2009 e Decreto Municipal nº 3499/2020, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação visando a aquisição de itens de limpeza para os Municípios de maior vulnerabilidade social, a saber: 8.094 unidades de água sanitária de 2 litros (1.334 caixas); 8.016 unidades de detergente lava louça 500 ml (834 caixas); e 8.000 unidades de sabão em barra (1.600 pacotes com 5 unidades cada), a ser firmada com as pessoas jurídicas de direito privado e conforme dados abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
Água Sanitária 2 Litros	8094 ca	R\$ 1,15	R\$ 9.308,10	3 X Produtos Químicos LTDA, CNPJ nº 54.631.242/0001-99
Detergente Lava Louça 500ml	8016 ca	R\$ 21,17	R\$ 1.481,90	3 X Produtos Químicos LTDA, CNPJ nº 54.631.242/0001-99
Sabão em Barra (por 5 unidades)	8000 ca	R\$ 3,30	R\$ 26.400,00	Redejo Tecnologia CNPJ nº 21.541.000/01-00
TOTAL GERAL			R\$ 37.190,00	

tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: ATRÓPIUM 0,25 MG/ML, BICLOMETASONA 400 MCG/ML, FLOXETINA, ESPIRONOLACTONA 100 MG COM, ESPIRONOLACTONA 25 MG CD, CODEÍNA 30 MG + PARACET, 500 MG, MIDAZOLAM 15 MG/3 ML, INSULINA HUMANA DE AÇÃO PROLONGADA E CLOPRIDAZOLINA 25 MG/50 ML AMP. O encerramento dar-se-á em 08/05/2020, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº 812121. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.066/2020
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.066/2020 - Processo nº 55.127/19-21, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de material odontológico: BROCA DIAM. ESFERICA Nº 1016, BROCA DIAM. Nº 1342 CILÍNDRICA, BROCA DIAM. Nº 1062 TRICÔNICA, BROCA DIAM. Nº 1034 TR. CON. INV, BROCA ACABAMENTO TIPO SHOFU, BROCA DE GATES AD NORMAT - Nº 02, BROCA CIRURG. PLATA RT. Nº167, CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 05. O encerramento dar-se-á em 08/05/2020, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº 812134. Para qualquer informação, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5136 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

Santos, 16 de abril de 2020.
TATIANHA SILVA PEREIRA - Presidente da Comissão Municipal e Permanente de Licitação - Saúde

SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Em conformidade com os dispositivos legais e despachos nos respectivos expedientes, informamos a seguinte ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

PC 816/2020-71 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MASTER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 18.627.195/0001-60, para fornecimento de Kit Escudo Infantil para as Escolas da Rede Pública de Ensino do Município, por meio de adesão ao Ata de Registro de Preços nº 959020119/05, realizado pela Fundação de Desenvolvimento da Educação - FDE, nos termos do Decreto Municipal nº 20.226/2017, no valor total de R\$ 742.820,00 (setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte reais), São Bernardo do Campo, 08 de abril de 2020.

Em conformidade com os dispositivos legais e despachos nos respectivos expedientes, informamos a seguinte ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PC 0909/2020-48 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATELO SA - CNPJ: 04.740.870/0001-25, para fornecimento emergencial de cinto alimentício, nos termos do Decreto Municipal nº 20.226/2017, no valor total de R\$ 7.321.000,00 (sete milhões, trezentos e vinte e um mil reais) com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

São Bernardo do Campo, 15 de abril de 2020.
PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.195/2020 - PEC.00791/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES - Abertura de Pregão: 07/05/2020 às 09:00 horas.

PE.196/2020 - PEC.00833/2020 - MOBILIÁRIO HOSPITALAR EM AÇO INOX - Abertura de Pregão: 05/05/2020 às 09:30 horas.

O(s) edital(is) encontra(m) disponível(is) no quadro de editais no Ar. Renovar, nº 1100 - "Pavão Gilberto Passi", Prq. Anchieta - SEC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardodocampo.sp.gov.br

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RATIFICAÇÃO
Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA: Processo nº 25/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratada: ECOMPRINT COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA - ME
Objeto: MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA SANITONADA
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações. Decreto Municipal nº 6.183/2020 de 17 de março de 2020.

Data: 14/04/2020
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2120
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DE HIV/AIDS

OC Nº 863908011020200C00029
Edital disponível em <http://www.saojoaosp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.becsp.gov.br

DATA: 04/05/2020 às 09h00min.

TERMO DE PREÇOS Nº 005/20

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DA FONTE LUBRINOVA DA PRAÇA GOVERNADOR ARMANDO SALES DE CALUIBA

PRATO PARA CADASTRAMENTO: 29/04/2020, às 16h00min

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ADOLFO DOMINGUES COM A ESTRADA VICINAL JOÃO BATISTA MERLIN, ACESSO SP-344 RODOVIA DOVAIOMAS VAQUERO, COM INCLINDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CUIAS, SAREJETAS E ÁGUAS PLUVIAIS.

PRATO PARA CADASTRAMENTO: 30/04/2020, às 16h00min

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE ALTA PRESSÃO, ROCADEIRA E MANGUEIRA.

OC Nº 8639080102020C00026
Edital disponível em <http://www.saojoaosp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.becsp.gov.br

DATA: 04/05/2020 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O TEATRO CIDADE DAS ARTES.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações - Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 - Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoaosp.gov.br>

SÃO JOÃO DE BRACEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE BRACEMA

SEI/OP DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de São João de Bracema/SP torna pública, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, água e gás liquefeito, a serem utilizados na alimentação escolar e em diversos setores desta municipalidade. Os envelopes conterão as Propostas de Preços e a Documentação deverão ser entregues, irrevocavelmente, até as 09h00m do dia 30 de abril de 2020, à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, nesta cidade, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Edital Completo e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h30 às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, pelo telefone (17) 3275.0560 ou pelo site www.saojoaodebracema.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodebracema.sp.gov.br. São João de Bracema, 16 de abril de 2020, Luciana Dias Rodrigues - Prefeita Municipal.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna pública:

Pregão Presencial nº 16/2020 Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e suporte de website, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), com encerramento dia 15 de maio de 2020 às 09 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19-3681-7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AVISO
RETIIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE DATA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 94/2020 - Processo 11.048/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos a todos os interessados que, foi acrescentado no subitem 1.1 do Termo de Referência no Anexo do Edital: Detalhamento, descrição e especificações dos itens e Modelo do Brasil Municipal (apenas ao Edital), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, devido a Retificação/Itens redesignados a data para o encerramento do pregão para ocorrer no dia 05/05/2020 às 08:30hs. O Edital Retificado encontra-se no Portal de Compras, Lucia Helena Antonio - Pregoeira

EXTRATO

2º Termo Aditivo Contratual

Pregão eletrônico nº 02/18, Contrato: PRE0126/18

Contratada: Staff's Recursos Humanos Ltda

Nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, fica acrescido em aproximadamente 4,1634% do valor inicial do contrato supramencionado SMS.

EXTRATO

2º Termo Aditivo Contratual

Pregão eletrônico nº 25/18; Contrato: PRE0119/18

Contratada: Staff's Recursos Humanos Ltda

Nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, fica acrescido em aproximadamente 3,2913% do valor inicial do contrato supramencionado SMS.

EXTRATO

1º Termo Aditivo Contratual

Dispensa de Licitação nº 08/2019, Contrato: DIL0011/19

Contratada: MG Crivell Imóveis Próprios Eireli

Nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado SME Sueli P.A. Costa.

EXTRATO

1º Termo Aditivo Contratual

Tomada de Preços nº 04/2019, Contrato: TOP003/19

Contratada: Elipotes Engenharia e Construções Eireli/PP

Nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 60 dias, o prazo de vigência do contrato supramencionado SMS.

EXTRATO

2º Termo Aditivo Contratual

Tomada de Preços nº 15/2019; Contrato: TOP00024/19

Contratada: Grax Engenharia e Construção Ltda ME

Nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 30 dias, o prazo de vigência do contrato supramencionado SMS.

EXTRATO

2º Termo Aditivo Contratual

Pregão eletrônico nº 227/18, Contrato: PRE/0027/18

Contratada: Cisco Brasil Tecnologia de Serviços Eireli

De acordo com a cláus. 6, item 6.5 do instrumento contratual, fica requerido o valor atual do contrato supramencionado em aproximadamente 4,38023%, correspondente ao IPC-SP apurado no período de Jan/19 a Dez/19, SMITIS, Amarely Herndades.

EXTRATO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, <https://compras.emulo.com.br/WBCE>, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1312/2020, PROCESSO 11.274/2020, objetivando registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 05/05/2020, às 08:30h, e abertura a partir das 08:32h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

EXTRATO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, <https://compras.emulo.com.br/WBCE>, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1312/2020, PROCESSO 11.274/2020, objetivando o registro de preços para aquisição de álcool gel em função da pandemia de vírus COVID-19. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 21/04/2020, às 08:30h, e abertura a partir das 08:32h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados, no Portal de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

ATA Nº 02/2020

CONTRATADA: EUNICE GARCIA DA SILVA ME

Objeto: Fornecedor de colírio beak - Valor Unitário - Item 01 - R\$ 182,00 - SMAS - Pádua Lúbia R. Bernassi

Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

CONTRATO PRE0607/20